

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE RIO CLARO

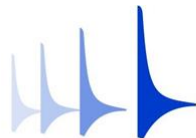
PROCESSO Nº: 1004674-94.2021.8.26.0510

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69 e constituída nos termos do Decreto Federal n. 66.303/70, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n. 6.473, de 05 de junho de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores infra-assinados, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, importa mencionar que o imóvel possui dívida junto à Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato nº 855553044892-3, firmado por PETERSON DAVID MEDINA pelo prazo de 360 meses. Do total, foram adimplidas 118 parcelas, restando 242 parcelas vincendas e 49 parcelas em atraso, com data de referência de 26/08/2026. O saldo devedor atualizado é de R\$ 112.071,17, conforme planilhas de evolução anexas.

Ressalta-se que não há, até o momento, execução da garantia fiduciária em trâmite.

Desta forma, considerando a existência do débito acima mencionado e comprovado, **o bem alienado fiduciariamente é impenhorável**, pois não integra a esfera patrimonial do demandado. Somente é admissível a penhora **dos direitos e ações que ele possui sobre o bem**.



PPCS
advogados associados

PIUCO | PIZZOLOTTO | CEZIMBRA | SEQUEIRA

ISSO POSTO, a CAIXA informa que possui interesse no presente feito, conforme esclarecido acima.

Requer, por fim, seu cadastramento e habilitação nos autos, na qualidade de interessada, bem como a intimação da CEF acerca de quaisquer atos que envolvam o imóvel objeto da alienação fiduciária.

Nestes termos,
pede deferimento.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2026.

pp. Márcio Sequeira da Silva
OAB/RS 48.034

pp. Sérgio Machado Cezimbra
OAB/RS 48.091